



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 023/2024

PROCESSO Nº 9157/2024, LICITAÇÃO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição de forma parcelada.

TIPO: Menor preço por item

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2024 às 08h00min

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, município de Guzolândia-SP, representado neste ato pelo Senhor Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a aquisição do bem descrito na Cláusula 1-Do Objeto deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se á por meio de sistema eletrônico pelo acesso ao site "www.bllcompras.com" (Bolsa de Licitações do Brasil), que será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus respectivos anexos.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Programação da Sessão Pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
06/08/2024 15h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bllcompras.com)
19/08/2024 07h55min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bllcompras.com)
19/08/2024 08h00min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bllcompras.com)

A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

A sessão pode perdurar por mais de **01 (um) dia**, o horário de retomada da sessão Diário será as 08h00min e o término Diário, às 16h30min.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual **aquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição de forma parcelada**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Anexo III.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo III são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 3.253.717,06 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e cento e dezessete reais e seis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, **fica reservado aproximadamente 11,92198% do objeto descrito no subitem 1.3, exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.5. Para cumprimento do disposto no subitem 1.4, fica os **itens 134 e 171**, inserida no sistema de cota exclusiva, sendo que a escolha foi devido os referidos itens terem o valor médio maior.

1.6. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de **não acudir ao menos 03 (três) empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.**

2- DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil "www.bllcompras.com".

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil-BLL no endereço eletrônico: "www.bllcompras.com", onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Guzolândia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.2. Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.5.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.5.6. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, impugnações ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro em **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico "www.bllcompras.com".

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a **cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

4.2.1. Do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se o impugnante for pessoa física;

4.2.2. Do **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em se tratando de pessoa jurídica, **acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração**, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito das impugnações, proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A decisão sobre a impugnação será informada ao solicitante.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5-DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

5.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1. **Termo de Credenciamento/ Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.2. **Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o **cuidado para não identificar a empresa** participante do certame;

5.5.3. **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo "documentos exigidos" na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema, o arquivo permanecerá inacessível até a etapa de Habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site "www.bllcompras.com".

5.6. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

5.9. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.11. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame** que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **(41) 3097-4600** Curitiba-PR, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL ou ainda pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela dotação do orçamento vigente.

7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

7.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", e "Descrição detalhada do objeto ofertado", conforme forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Na proposta deverá conter: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 7.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.13. A licitante declarada vencedora do certame, caso solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverá enviar a proposta de preços atualizada, conforme disposto no Item 7.2., de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, para fins de exigências relacionadas a **AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos)**.
- 7.14. No preenchimento da **proposta se a empresa participante for o próprio fabricante, deverá inserir em sua proposta e na plataforma "Marca Própria"**, para que **não haja de forma alguma a identificação do licitante**.
- 7.15. A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Na data e horário de Brasília-DF, indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 8.3.2. Que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 8.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9-DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até **5% (cinco por cento)** acima do melhor preço ofertado.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/ EPP/ COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.14. O licitante mais bem classificado, quando solicitado, deverá no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

9.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10-DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

10.2. No modo de disputa **aberto e fechado** a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos** definido aleatoriamente pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até **10% (dez por cento)** superiores possam apresentar lance final e fechado em **05 (cinco) minutos**, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance, o lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11-DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 14.7.6.14., em nome da empresa licitante, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/ EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 8.3 deste Edital.

11.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual a administração poderá exercer a faculdade de verificação da inexecuibilidade, que só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.4. será realizado sorteio automaticamente pelo sistema, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.8. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

13-DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A contraproposta objetivando reduções de preços, será feita pelo licitante, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14-DA HABILITAÇÃO

14.1. Este Pregão é na forma Eletrônica as empresas deverão **inserir toda a documentação exigida** para o respectivo cadastramento junto a plataforma da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil-BLL, **no campo destinado a Habilitação.**

14.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de Habilitação.

14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1- Habilitação Jurídica:

14.5.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

14.5.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

14.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.5.1.6. No caso de microempreendedor individual-MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI**.

14.5.2- Regularidade fiscal:

14.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/ **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.5.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

14.5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União e INSS.

14.5.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

14.5.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

14.5.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.5.3- Regularidade Trabalhista:

14.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

14.5.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

14.5.4- Qualificação econômico-financeira:

14.5.4.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

14.5.5- Qualificação técnica:

14.5.5.1. **Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF)**;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5.5.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

14.5.6- Outros Documentos:

14.5.6.1. Declarações unificadas, conforme **modelo referencial de declarações, Anexo III**, desde Edital.

14.5.6.2. **Ficha Cadastral**, Anexo IV.

14.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

14.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar no próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/ certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.6.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante, quando solicitado.

14.6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.6.9. Os documentos exigidos para Habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.7. A(s) empresa(s) após declarada(s) vencedora(s), **caso não tenham inseridos os documentos de habilitação na plataforma, juntamente de cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa**, terão o prazo de **15 (quinze) minutos para inserção**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

14.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.8.1. Certidão Administração Pública Federal, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.8.2. Relação de Apenados perante o TCESP, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

14.9. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial.

14.10. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao Processo Administrativo pertinente a esta licitação.

14.11. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, será inabilitada.

14.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

14.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.16. Estando a documentação de Habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente Habilitada e vencedora do certame.

15-DA FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de Habilitação ou Inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

17.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração.

17.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

17.5. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

18-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

18.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da Autorização de entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

18.3. **A entrega dos medicamentos** objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia Municipal, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

18.4. O não atendimento das normas estabelecidas no item 18.2., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

18.5. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.

18.6. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

18.6.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

18.6.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

18.6.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.7. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

18.7.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

18.7.2. Nota Fiscal Fatura;

18.7.3. No ato da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.8. Por ocasião da entrega, a **vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s)**, item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

18.8.1. Teor e dose dos princípios ativos;

18.8.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

18.8.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.9. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

18.10. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

18.11. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

18.12. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

18.13. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.14. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

18.15. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.15.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.15.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/ faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor(es) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

19.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

19.3. Deverão estar incluídas, no valor todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.4. **O município fará a retenção do Imposto de Renda** conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, devendo a licitante informar na nota fiscal o valor a ser retido.

19.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.6. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

19.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.8. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes Termo de Referência (Anexo I).

19.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará o fornecedor para que regularize a situação.

19.10. Na hipótese das notas fiscais/ fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

19.11. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

20-DAS PENALIDADES

20.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a **aquisição e fornecimento dos medicamentos**, objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

20.2. A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Pelo atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.

20.3.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

20.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

20.3.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **01 (um) ano** de sua aplicação.

20.8. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o fornecedor se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20.9. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte do fornecedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

20.9.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 20.9.2..

20.9.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

20.9.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Órgão Fornecedor, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

20.9.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo fornecedor, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão gerenciador pelo prazo de **12 (doze) meses**.

20.10. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.11. De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

21.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução desta Ata, feitas pelo órgão gerenciador ou seus prepostos ao fornecedor ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

21.3. Fica nomeada como Gestora de contrato/ Ata de Registro de Preços a responsável Senhora Giseli Aparecida Sales.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados” e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis

22.2. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.3. Ao Ordenador de Despesas/ autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

22.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/ Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

22.14. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico "www.blcompras.com", até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.

Guzolândia-SP, 01 de agosto de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Medicamentos para farmácia municipal

Com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município, mantendo o atendimento médico de qualidade, fornecendo a população medicamentos para tratamentos adequados para os respectivos tratamentos, bem como o abastecimento para uso interno em atendimentos da população que necessita dos atendimentos de médico para melhoria de sua saúde.

O fornecimento dos medicamentos constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade básica de saúde do Município, garantindo a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Guzolândia-SP.

Item	Qtd.	Un.	Descrição do item
01	600	Fr.	Acebrofilina 05mg/ml, frasco com no mínimo 100ml
02	200	Fr.	Acebrofilina 10mg/ml, frasco com no mínimo 100ml
03	100	Bisn.	Acetato de hidrocortisona 10mg/g, creme, bisnaga com no mínimo 20g
04	100	Fr.	Acetato de prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica, gotas, frasco com 05ml
05	2.000	Env.	Acetilcisteína 200mg, envelope com 05g
06	300	Fr.	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml
07	3.000	Env.	Acetilcisteína 600mg, envelope com 05g
08	6.000	Comp.	Aciclovir 200mg
09	200	Bisn.	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com no mínimo 10g
10	70.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg
11	100	Fr.	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 30ml
12	10.000	Comp.	Ácido fólico 5mg
13	2.000	Comp.	Ácido tranexâmico 250mg
14	15.000	Comp.	Ácido Valproico 250mg
15	1.000	Comp.	Albendazol 400mg
16	1.000	Fr.	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 10ml
17	1.000	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg
18	3.000	Comp.	Alopurinol 100mg
19	4.000	Comp.	Alopurinol 300mg
20	5.000	Comp.	Alprazolam 0,25mg
21	15.000	Comp.	Alprazolam 0,5 mg
22	50.000	Comp.	Alprazolam 1mg
23	20.000	Comp.	Alprazolam 2mg
24	5.000	Comp.	Aminofilina 100mg
25	10.000	Comp.	Amiodarona 200mg
26	20.000	Cáp.	Amoxicilina 500mg
27	1.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 500mg + Clavulanato de potássio 125mg
28	600	Fr.	Amoxicilina tri-hidratada 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml, frasco com no mínimo 75ml
29	700	Fr.	Amoxicilina tri-hidratada 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml
30	3.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 875mg
31	6.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 875mg+ clavulanato de potássio 125mg
32	2.000	Comp.	Apixabana 2,5mg
33	1.000	Comp.	Atorvastatina cálcica 40mg
34	25.000	Comp.	Azitromicina 500mg



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

35	3.000	Fr.	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 15 ml + diluente
36	2.000	Comp.	Benfotiamina 150mg
37	2.000	Comp.	Benzoato de Alogliptina 25mg
38	1.500	Comp.	Benzoato de Alogliptina 25mg + cloridrato de Pioglitazona 30mg
39	6.000	Comp.	Besilato de Anlodipino 10mg
40	70.000	Comp.	Besilato de Anlodipino 5mg
41	500	Comp.	Bisacordil 5mg
42	8.000	Comp.	Bissulfato de clopidogrel 75mg
43	10.000	Comp.	Bromazepam 3mg
44	50	Fr.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml , solução para inalação, gotas, frasco com no mínimo 20ml
45	10.000	Comp.	Bromoprida 10mg
46	1.500	Fr.	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 20ml
47	500	Fr.	Budesonida 50mcg, frasco com no mínimo 120 doses
48	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg
49	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg
50	200	Fr.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 20ml
51	500	Frasco s	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml
52	50.000	Comp.	Captopril 25mg
53	30.000	Comp.	Carbamazepina 200mg
54	200	Fr.	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml
55	10.000	Comp.	Carbamazepina 400mg
56	30.000	Comp.	Carbonato de cálcio 500mg
57	15.000	Comp.	Carbonato de lítio 300mg
58	15.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg
59	15.000	Comp.	Carvedilol 25mg
60	10.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg
61	20.000	Comp.	Cefalexina 500mg
62	250	Fr.	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 60ml
63	25.000	Cáp.	Celecoxibe 200mg
64	3.000	Comp.	Cetoconazol 200mg
65	300	Bisn.	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com no mínimo 20g
66	20.000	Comp.	Cetoprofeno 100mg
67	100	Fr.	Cetoprofeno 20mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml
68	6.000	Comp.	Cilostazol 100mg
69	10.000	Comp.	Cimetidina 200mg
70	50.000	Comp.	Citalopram 20mg
71	500	Comp.	Claritromicina 500mg
72	5.000	Comp.	Clonazepam 0,5mg
73	500	Fr.	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml
74	70.000	Comp.	Clonazepam 2mg
75	4.000	Env.	Cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio 2,9g, envelope com no mínimo 27g
76	600	Fr.	Cloreto de sódio 9mg/ml, solução nasal, frasco com no mínimo 20ml.
77	200	Fr.	Cloridrato ciproetidina + associações, xarope, frasco com no mínimo 150ml
78	700	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml, xarope infantil, frasco com no mínimo 100ml
79	500	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml
80	100	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 50ml
81	50.000	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
82	25.000	Comp.	Cloridrato de biperideno 2mg



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

83	30.000	Comp.	Cloridrato de bupropiona 150mg
84	6.000	Comp.	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg
85	10.000	Comp.	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
86	1.000	Comp.	Cloridrato de clindamicina 300mg
87	15.000	Comp.	Cloridrato de clomipramina 25mg
88	10.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 100mg
89	6.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 25mg
90	50	Fr.	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, gotas, frasco com 20ml
91	12.000	Comp.	Cloridrato de duloxetine 30mg
92	12.000	Comp.	Cloridrato de duloxetine 60mg
93	100	Fr.	Cloridrato de epinastina 0,5mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com no mínimo 5ml
94	20.000	Cáp.	Cloridrato de fluoxetina 20mg
95	10.000	Comp.	Cloridrato de imipramina 25mg
96	100	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g, gel, bisnaga com no mínimo 30g
97	25.000	Comp.	Cloridrato de metformina 850mg
98	10.000	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg
99	6.000	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 25mg
100	100	Fr.	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com 10ml
101	10.000	Comp.	Cloridrato de prometazina 25mg
102	30.000	Comp.	Cloridrato de propranolol 40mg
103	35.000	Comp.	Cloridrato de sertralina 50mg
104	30.000	Comp.	Cloridrato de tiamina 300mg
105	10.000	Comp.	Cloridrato de tramadol 50mg
106	5.000	Cáp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
107	25.000	Cáp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg
108	10.000	Comp.	Dapaglifozina 10mg
109	15.000	Comp.	Dapaglifozina 10mg + Metformina 1000mg XR
110	15.000	Comp.	Dapaglifozina 5mg + Metformina 1000mg XR
111	50	Fr.	Deltametrina 0,2mg/ml, shampoo, frasco com no mínimo 100ml
112	600	Fr.	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir frasco com no mínimo 100ml
113	500	Comp.	Dexametasona 0,5mg
114	2.500	Bisn.	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com no mínimo 10g
115	500	Comp.	Dexametasona 4mg
116	500	Fr.	Dextrana 1mg/ml + hipromelose 3mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com no mínimo 15ml
117	40.000	Comp.	Diazepam 10mg
118	10.000	Comp.	Diclofenaco Sódico 50mg
119	10.000	Comp.	Dicloridrato de betaistina 16mg
120	5.000	Comp.	Dicloridrato de trimetazidina MR 35mg
121	150	Fr.	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml, gotas, frasco com no mínimo 20ml
122	10.000	Comp.	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg
123	70.000	Comp.	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg
124	50.000	Comp.	Dipirona 500mg
125	1.500	Fr.	Dipirona 500mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 10ml
126	10.000	Comp.	Divalproato de sódio 250mg
127	20.000	Comp.	Domperidona 10mg
128	100	Fr.	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com o mínimo 100ml
129	15.000	Comp.	Doxazosina 2mg
130	10.000	Comp.	Doxazosina 4mg
131	500	Comp.	Doxiciclina monoidratada 100mg
132	5.000	Cáp.	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

133	2.500	Comp.	Edoxabana 60mg
134	25.000	Comp.	Empaglifozina 25mg
135	15.000	Comp.	Espironolactona 25mg
136	2.000	Comp.	Espironolactona 50mg
137	200	Cx.	Estrogênios conjugados 0,625mg, caixa com 28 drágeas
138	2.000	Comp.	Etexilato de Dabigatrana 110mg
139	35.000	Comp.	Fenitoína 100mg
140	15.000	Comp.	Fenobarbital 100mg
141	100	Fr.	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml
142	200	Bisn.	Fibrinase + desoxirribonucleose 666UI+ Fibrinolisa 1UI+ cloranfenicol 0,01g, pomada dermatológica, bisnaga com n mínimo 30g
143	10.000	Comp.	Finasterida 5mg
144	5.000	Comp.	Fluconazol 150mg
145	15.000	Comp.	Flunarizina 10mg
146	1.000	Comp.	Fosfato de sitagliptina monoidratado 50mg + cloridrato de metformina 1000mg
147	1.000	Comp.	Fosfato de sitagliptina monoidratado 50mg + cloridrato de metformina 500mg
148	200	Fr.	Fosfato de sódio dibásico 160mg/ml + fosfato de sódio monobásico 60mg/ml, solução retal, frasco com no mínimo 125ml
149	1.000	Fr.	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 100ml
150	25.000	Comp.	Furosemida 40mg
151	35.000	Comp.	Glibenclamida 5mg
152	30.000	Comp.	Glicazida 60mg
153	45.000	Comp.	Gliclazida 30mg
154	6.000	Cáp.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg
155	3.500	Comp.	Glimepirida 2mg
156	10.000	Comp.	Haloperidol 5mg
157	25.000	Comp.	Hemifumarato de quetiapina 25mg
158	5.000	Comp.	Hemifumarato de quetiapina 50mg
159	15.000	Comp.	Hemitartarato de zolpidem 10mg
160	48.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg
161	1.000	Fr.	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000UI, solução otológica, frasco com no mínimo 10ml
162	200	Fr.	Hidróxido de alumínio 62mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml
163	130	Fr.	Hidroxiquinolona 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica, frasco com 08ml
164	2.000	Comp.	Hidroxocolabina 2,5mg + uridina 1,0mg + citidina 1,5mg
165	50.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg
166	1.500	Fr.	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 30ml
167	50.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg
168	500	Comp.	Itraconazol 100mg
169	1.000	Comp.	Ivermectina 6mg
170	100	Fr.	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml
171	2.000	Cx.	Lanzoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg, caixa com 56 comprimidos
172	200	Fr.	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 150ml
173	5.000	Comp.	Levetiracetam 250mg
174	1.000	Comp.	Levetiracetam 750mg
175	10.000	Comp.	Levodopa 50mg + Cloridrato de benserazida 200mg
176	1.000	Comp.	Levofloxacino 250mg
177	100	Cart.	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg, cartela com 21 comprimidos
178	100	Cart.	Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 02 comprimidos
179	25.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100mcg
180	2.000	Comp.	Levotiroxina sódica 112mcg



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

181	2.000	Comp.	Levotiroxina sódica 150mcg
182	25.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25mcg
183	30.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg
184	6.000	Comp.	Levotiroxina sódica 75mcg
185	2.500	Comp.	Levotiroxina sódica 88mcg
186	200	Bisn.	Lidocaína 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com no mínimo 25g
187	2.000	Comp.	Linagliptina 5mg
188	200	Fr.	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml
189	10.000	Comp.	Loratadina 10mg
190	5.000	Fr.	Maleato de dexclorfeniramina 0,25mg + betametasona 2mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml
191	1.500	Fr.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml
192	6.000	Comp.	Maleato de dexclorfeniramina 2mg
193	50.000	Comp.	Maleato de enalapril 10mg
196	1.000	Comp.	Maleato de fluvoxamina 100mg
197	2.000	Comp.	Maleato de levomepromazina 100mg
194	4.000	Comp.	Maleato de Levomepromazina 25mg
195	100	Fr.	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml
198	15.000	Comp.	Meloxicam 15mg
199	25.000	Comp.	Metildopa 250mg
200	2.000	Comp.	Metildopa 500mg
201	2.000	Comp.	Metoclopramida 10mg
202	300	Bisn.	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com no mínimo 50g
203	4.000	Comp.	Metronidazol 250mg
204	100	Fr.	Mikania glomerata spreng 35mg/ml, frasco com no mínimo 100ml
205	4.500	Comp.	Mononitrato de Isossorbida 20mg
206	500	Comp.	Montelucaste de sódio 4mg
207	500	Comp.	Montelucaste de sódio 5mg
208	500	Comp.	Montelucaste de sódio 10mg
209	10.000	Comp.	Nifedipina 20mg
210	20.000	Comp.	Nimesulida 100mg
211	500	Fr.	Nimesulida 50mg/ml, suspensão oral, gotas, frasco com no mínimo 15ml
212	700	Bisn.	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200mg/g, bisnaga com no mínimo 60g
213	500	Bisn.	Nistatina 25.000UI/g, geléia vaginal, bisnaga com no mínimo 60g
214	200	Bisn.	Nitrato de cério 0,4% + sulfadiazina de prata 1%, bisnaga com no mínimo 30g
215	300	Bisn.	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com no mínimo 80g
216	1.500	Comp.	Nitrazepam 5mg
217	20.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg
218	100	Cx.	Noretisterona 0,35mg, caixa com 35 comprimidos
219	5.000	Comp.	Olmesartana medoxomila 20mg
220	2.000	Comp.	Olmesartana medoxomila 40mg
221	70.000	Comp.	Omeprazol 20mg
222	6.000	Comp.	Ondansetrona 4mg
223	50.000	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10mg
224	3.000	Comp.	Oxcarbamazepina 300mg
225	1.000	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg
226	30	Fr.	Oxcarbamazepina 60mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml
227	50.000	Comp.	Pantoprazol 40mg
228	600	Fr.	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 15ml
229	5.000	Comp.	Paracetamol 500mg
230	3.000	Comp.	Paracetamol 500mg + codeína 30mg
231	10.000	Cart.	Paracetamol 750mg, cartela com 04 comprimidos
232	1.000	Comp.	Periciazina 10mg



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

233	100	Comp.	Permanganato de potássio 100mg
234	10.000	Comp.	Polivitaminico + sais minerais
235	50	Fr.	Polivitaminico, gotas, frasco com no mínimo 20ml
236	15.000	Comp.	Prednisona 20mg
237	5.000	Comp.	Prednisona 5mg
238	5.000	Comp.	Pregabalina 150mg
239	20.000	Comp.	Pregabalina 75mg
240	10.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg
241	200	Fr.	Protetor solar FPS 30, frasco com 200ml
242	100	Fr.	Repelente, spray, frasco com no mínimo 200ml
243	200	Fr.	Rifamicina sódica 10mg/ml, spray tópico, frasco com no mínimo 20ml
244	7.000	Comp.	Risperidona 1mg
245	300	Fr.	Risperidona 1mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 30ml
246	3.000	Comp.	Rivaroxabana 10mg
247	3.000	Comp.	Rivaroxabana 15mg
248	5.000	Comp.	Rivaroxabana 20mg
249	8.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 10mg
250	8.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 20mg
251	200	Cx.	Saccharomyces boulardii, liofilizado 100mg, caixa com 12 cápsulas.
252	200	Cx.	Saccharomyces boulardii, liofilizado 200mg, caixa com 06 envelopes.
253	100	Comp.	Secnidazol 1000mg
254	1.000	Fr.	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com no mínimo 15ml
255	15.000	Comp.	Sinvastatina 20mg
256	8.000	Comp.	Sinvastatina 40mg
257	5.000	Comp.	Succinato de desvenlafaxina 100mg
258	15.000	Comp.	Succinato de desvenlafaxina 50mg
259	10.000	Comp.	Succinato de metoprolol 100mg
260	30.000	Comp.	Succinato de metoprolol 25mg
261	10.000	Comp.	Succinato de metoprolol 50mg
262	10.000	Comp.	Sulfametoxanol 400mg + sulfato de trimetoprima 80mg
263	100	Fr.	Sulfametoxanol 40mg/ml + sulfato de trimetoprima 8mg/ml, frasco com no mínimo 100ml
264	600	Fr.	Sulfato de neomicina 3,5mg/g + dexametasona 1mg/g + sulfato de polimixina b 6000UI/g, suspensão oftálmica, frasco com 5ml
265	800	Bisn.	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g, pomada dermatológica, bisnaga com 10g
266	200	Fr.	Sulfato de salbutamol 100mcg, spray, frasco com no mínimo 200 doses
267	100	Fr.	Sulfato ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco com 30ml
268	5.000	Comp.	Sulfato ferroso 40mg
269	2.000	Comp.	Sulpirida 200mg
270	100	Bisn.	Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 20g
271	7.000	Comp.	Tibolona 2,5mg
272	200	Fr.	Timomodulina 20mg/ 5ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml
273	5.000	Comp.	Timomodulina 80mg
274	50	Bisn.	Triancinolona acetona 1mg/g, pomada, bisnaga com no mínimo 10g
275	200	Fr.	Valproato de sódio 50mg/ml, xarope, frasco com 100ml
276	10.000	Comp.	Valsartana 160mg
277	8.000	Comp.	Valsartana 320mg
278	6.000	Comp.	Valsartana 80mg
279	1.500	Comp.	Vildagliptina 50mg
280	2.000	Comp.	Vitamina D 7.000UI
281	2.500	Comp.	Vitaminas do complexo B



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias a contar da Autorização de Entrega.

A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia Municipal, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, com no mínimo 06 meses de validade do produto após entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

Prazo de Vigência: A ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Recurso: Próprio

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas.

Lais Aparecida Maschio
Diretora Municipal do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 9.084/2024
Licitação nº 036/2024
Edital nº 023/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Objeto: aquisição e fornecimento de **medicamentos de distribuição**, de forma parcelada e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Qtd.	Un.	Descrição do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	600	Fr.	Acetofilina 05mg/ml, frasco com no mínimo 100ml			
02	200	Fr.	Acetofilina 10mg/ml, frasco com no mínimo 100ml			
03	100	Bisn.	Acetato de hidrocortisona 10mg/g, creme, bisnaga com no mínimo 20g			
04	100	Fr.	Acetato de prednisolona 10mg/ml, suspensão oftálmica, gotas, frasco com 05ml			
05	2.000	Env.	Acetilcisteína 200mg, envelope com 05g			
06	300	Fr.	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml			
07	3.000	Env.	Acetilcisteína 600mg, envelope com 05g			
08	6.000	Comp.	Aciclovir 200mg			
09	200	Bisn.	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com no mínimo 10g			
10	70.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg			
11	100	Fr.	Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 30ml			
12	10.000	Comp.	Ácido fólico 5mg			
13	2.000	Comp.	Ácido tranexâmico 250mg			
14	15.000	Comp.	Ácido Valproico 250mg			
15	1.000	Comp.	Albendazol 400mg			
16	1.000	Fr.	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 10ml			
17	1.000	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg			
18	3.000	Comp.	Alopurinol 100mg			
19	4.000	Comp.	Alopurinol 300mg			
20	5.000	Comp.	Alprazolam 0,25mg			
21	15.000	Comp.	Alprazolam 0,5 mg			
22	50.000	Comp.	Alprazolam 1mg			
23	20.000	Comp.	Alprazolam 2mg			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

24	5.000	Comp.	Aminofilina 100mg			
25	10.000	Comp.	Amiodarona 200mg			
26	20.000	Cáp.	Amoxicilina 500mg			
27	1.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 500mg + Clavulanato de potássio 125mg			
28	600	Fr.	Amoxicilina tri-hidratada 50mg/ml + clavulanato de potássio 12,5mg/ml, frasco com no mínimo 75ml			
29	700	Fr.	Amoxicilina tri-hidratada 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml			
30	3.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 875mg			
31	6.000	Comp.	Amoxicilina tri-hidratada 875mg+ clavulanato de potássio 125mg			
32	2.000	Comp.	Apixabana 2,5mg			
33	1.000	Comp.	Atorvastatina cálcica 40mg			
34	25.000	Comp.	Azitromicina 500mg			
35	3.000	Fr.	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 15 ml + diluente			
36	2.000	Comp.	Benfotiamina 150mg			
37	2.000	Comp.	Benzoato de Alogliptina 25mg			
38	1.500	Comp.	Benzoato de Alogliptina 25mg + cloridrato de Pioglitazona 30mg			
39	6.000	Comp.	Besilato de Anlodipino 10mg			
40	70.000	Comp.	Besilato de Anlodipino 5mg			
41	500	Comp.	Bisacordil 5mg			
42	8.000	Comp.	Bissulfato de clopidogrel 75mg			
43	10.000	Comp.	Bromazepam 3mg			
44	50	Fr.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml , solução para inalação, gotas, frasco com no mínimo 20ml			
45	10.000	Comp.	Bromoprida 10mg			
46	1.500	Fr.	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 20ml			
47	500	Fr.	Budesonida 50mcg, frasco com no mínimo 120 doses			
48	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg			
49	10.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg			
50	200	Fr.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 20ml			
51	500	Frascos	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml			
52	50.000	Comp.	Captopril 25mg			
53	30.000	Comp.	Carbamazepina 200mg			
54	200	Fr.	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml			
55	10.000	Comp.	Carbamazepina 400mg			
56	30.000	Comp.	Carbonato de cálcio 500mg			
57	15.000	Comp.	Carbonato de lítio 300mg			
58	15.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

59	15.000	Comp.	Carvedilol 25mg			
60	10.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg			
61	20.000	Comp.	Cefalexina 500mg			
62	250	Fr.	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 60ml			
63	25.000	Cáp.	Celecoxibe 200mg			
64	3.000	Comp.	Cetoconazol 200mg			
65	300	Bisn.	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com no mínimo 20g			
66	20.000	Comp.	Cetoprofeno 100mg			
67	100	Fr.	Cetoprofeno 20mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml			
68	6.000	Comp.	Cilostazol 100mg			
69	10.000	Comp.	Cimetidina 200mg			
70	50.000	Comp.	Citalopram 20mg			
71	500	Comp.	Claritromicina 500mg			
72	5.000	Comp.	Clonazepam 0,5mg			
73	500	Fr.	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml			
74	70.000	Comp.	Clonazepam 2mg			
75	4.000	Env.	Cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio 2,9g, envelope com no mínimo 27g			
76	600	Fr.	Cloreto de sódio 9mg/ml, solução nasal, frasco com no mínimo 20ml.			
77	200	Fr.	Cloridrato ciproheptadina + associações, xarope, frasco com no mínimo 150ml			
78	700	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml, xarope infantil, frasco com no mínimo 100ml			
79	500	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml			
80	100	Fr.	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 50ml			
81	50.000	Comp.	Cloridrato de Amitriptilina 25mg			
82	25.000	Comp.	Cloridrato de biperideno 2mg			
83	30.000	Comp.	Cloridrato de bupropiona 150mg			
84	6.000	Comp.	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg			
85	10.000	Comp.	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg			
86	1.000	Comp.	Cloridrato de clindamicina 300mg			
87	15.000	Comp.	Cloridrato de clomipramina 25mg			
88	10.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 100mg			
89	6.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 25mg			
90	50	Fr.	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, gotas, frasco com 20ml			
91	12.000	Comp.	Cloridrato de duloxetina 30mg			
92	12.000	Comp.	Cloridrato de duloxetina 60mg			
93	100	Fr.	Cloridrato de epinastina 0,5mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com no mínimo 5ml			
94	20.000	Cáp.	Cloridrato de fluoxetina 20mg			
95	10.000	Comp.	Cloridrato de imipramina 25mg			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

96	100	Bisn.	Cloridrato de lidocaína 20mg/g, gel, bisnaga com no mínimo 30g			
97	25.000	Comp.	Cloridrato de metformina 850mg			
98	10.000	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg			
99	6.000	Comp.	Cloridrato de nortriptilina 25mg			
100	100	Fr.	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com 10ml			
101	10.000	Comp.	Cloridrato de prometazina 25mg			
102	30.000	Comp.	Cloridrato de propranolol 40mg			
103	35.000	Comp.	Cloridrato de sertralina 50mg			
104	30.000	Comp.	Cloridrato de tiamina 300mg			
105	10.000	Comp.	Cloridrato de tramadol 50mg			
106	5.000	Cáp.	Cloridrato de Venlafaxina 150mg			
107	25.000	Cáp.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg			
108	10.000	Comp.	Dapaglifozina 10mg			
109	15.000	Comp.	Dapaglifozina 10mg + Metformina 1000mg XR			
110	15.000	Comp.	Dapaglifozina 5mg + Metformina 1000mg XR			
111	50	Fr.	Deltametrina 0,2mg/ml, shampoo, frasco com no mínimo 100ml			
112	600	Fr.	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir frasco com no mínimo 100ml			
113	500	Comp.	Dexametasona 0,5mg			
114	2.500	Bisn.	Dexametasona 1mg/g, creme, bisnaga com no mínimo 10g			
115	500	Comp.	Dexametasona 4mg			
116	500	Fr.	Dextrana 1mg/ml + hipromelose 3mg/ml, solução oftálmica, gotas, frasco com no mínimo 15ml			
117	40.000	Comp.	Diazepam 10mg			
118	10.000	Comp.	Diclofenaco Sódico 50mg			
119	10.000	Comp.	Dicloridrato de betaistina 16mg			
120	5.000	Comp.	Dicloridrato de trimetazidina MR 35mg			
121	150	Fr.	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml, gotas, frasco com no mínimo 20ml			
122	10.000	Comp.	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg			
123	70.000	Comp.	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg			
124	50.000	Comp.	Dipirona 500mg			
125	1.500	Fr.	Dipirona 500mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 10ml			
126	10.000	Comp.	Divalproato de sódio 250mg			
127	20.000	Comp.	Domperidona 10mg			
128	100	Fr.	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com o mínimo 100ml			
129	15.000	Comp.	Doxazosina 2mg			
130	10.000	Comp.	Doxazosina 4mg			
131	500	Comp.	Doxiciclina monoidratada 100mg			
132	5.000	Cáp.	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg			
133	2.500	Comp.	Edoxabana 60mg			
134	25.000	Comp.	Empaglifozina 25mg			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

135	15.000	Comp.	Espironolactona 25mg			
136	2.000	Comp.	Espironolactona 50mg			
137	200	Cx.	Estrogênios conjugados 0,625mg, caixa com 28 drágeas			
138	2.000	Comp.	Etexilato de Dabigatrana 110mg			
139	35.000	Comp.	Fenitoína 100mg			
140	15.000	Comp.	Fenobarbital 100mg			
141	100	Fr.	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml			
142	200	Bisn.	Fibrinase + desoxirribonucleose 666UI+ Fibrinolisinina 1UI+ cloranfenicol 0,01g, pomada dermatológica, bisnaga com n minimo 30g			
143	10.000	Comp.	Finasterida 5mg			
144	5.000	Comp.	Fluconazol 150mg			
145	15.000	Comp.	Flunarizina 10mg			
146	1.000	Comp.	Fosfato de sitagliptina monoidratado 50mg + cloridrato de metformina 1000mg			
147	1.000	Comp.	Fosfato de sitagliptina monoidratado 50mg + cloridrato de metformina 500mg			
148	200	Fr.	Fosfato de sódio dibásico 160mg/ml + fosfato de sódio monobásico 60mg/ml, solução retal, frasco com no mínimo 125ml			
149	1.000	Fr.	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 100ml			
150	25.000	Comp.	Furosemida 40mg			
151	35.000	Comp.	Glibenclamida 5mg			
152	30.000	Comp.	Glicazida 60mg			
153	45.000	Comp.	Gliclazida 30mg			
154	6.000	Cáp.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg			
155	3.500	Comp.	Glimepirida 2mg			
156	10.000	Comp.	Haloperidol 5mg			
157	25.000	Comp.	Hemifumarato de quetiapina 25mg			
158	5.000	Comp.	Hemifumarato de quetiapina 50mg			
159	15.000	Comp.	Hemitartarato de zolpidem 10mg			
160	48.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg			
161	1.000	Fr.	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000UI, solução otológica, frasco com no mínimo 10ml			
162	200	Fr.	Hidróxido de alumínio 62mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml			
163	130	Fr.	Hidroxiquinolona 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica, frasco com 08ml			
164	2.000	Comp.	Hidroxocolabina 2,5mg + uridina 1,0mg + citidina 1,5mg			
165	50.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg			
166	1.500	Fr.	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, gotas, frasco com no mínimo 30ml			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

167	50.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg			
168	500	Comp.	Itraconazol 100mg			
169	1.000	Comp.	Ivermectina 6mg			
170	100	Fr.	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml			
171	2.000	Cx.	Lanzoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg, caixa com 56 comprimidos			
172	200	Fr.	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 150ml			
173	5.000	Comp.	Levetiracetam 250mg			
174	1.000	Comp.	Levetiracetam 750mg			
175	10.000	Comp.	Levodopa 50mg + Cloridrato de benserazida 200mg			
176	1.000	Comp.	Levofloxacino 250mg			
177	100	Cart.	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg, cartela com 21 comprimidos			
178	100	Cart.	Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 02 comprimidos			
179	25.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100mcg			
180	2.000	Comp.	Levotiroxina sódica 112mcg			
181	2.000	Comp.	Levotiroxina sódica 150mcg			
182	25.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25mcg			
183	30.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50mcg			
184	6.000	Comp.	Levotiroxina sódica 75mcg			
185	2.500	Comp.	Levotiroxina sódica 88mcg			
186	200	Bisn.	Lidocaina 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com no mínimo 25g			
187	2.000	Comp.	Linagliptina 5mg			
188	200	Fr.	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml			
189	10.000	Comp.	Loratadina 10mg			
190	5.000	Fr.	Maleato de dexclorfeniramina 0,25mg + betametasona 2mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml			
191	1.500	Fr.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, xarope, frasco com no mínimo 100ml			
192	6.000	Comp.	Maleato de dexclorfeniramina 2mg			
193	50.000	Comp.	Maleato de enalapril 10mg			
196	1.000	Comp.	Maleato de fluvoxamina 100mg			
197	2.000	Comp.	Maleato de levomepromazina 100mg			
194	4.000	Comp.	Maleato de Levomepromazina 25mg			
195	100	Fr.	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 20ml			
198	15.000	Comp.	Meloxicam 15mg			
199	25.000	Comp.	Metildopa 250mg			
200	2.000	Comp.	Metildopa 500mg			
201	2.000	Comp.	Metoclopramida 10mg			
202	300	Bisn.	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com no mínimo 50g			
203	4.000	Comp.	Metronidazol 250mg			
204	100	Fr.	Mikania glomerata spreng 35mg/ml,			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

			frasco com no mínimo 100ml			
205	4.500	Comp.	Mononitrato de Isossorbida 20mg			
206	500	Comp.	Montelucaste de sódio 4mg			
207	500	Comp.	Montelucaste de sódio 5mg			
208	500	Comp.	Montelucaste de sódio 10mg			
209	10.000	Comp.	Nifedipina 20mg			
210	20.000	Comp.	Nimesulida 100mg			
211	500	Fr.	Nimesulida 50mg/ml, suspensão oral, gotas, frasco com no mínimo 15ml			
212	700	Bisn.	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200mg/g, bisnaga com no mínimo 60g			
213	500	Bisn.	Nistatina 25.000UI/g, geléia vaginal, bisnaga com no mínimo 60g			
214	200	Bisn.	Nitrato de cério 0,4% + sulfadiazina de prata 1%, bisnaga com no mínimo 30g			
215	300	Bisn.	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com no mínimo 80g			
216	1.500	Comp.	Nitrazepam 5mg			
217	20.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg			
218	100	Cx.	Noretisterona 0,35mg, caixa com 35 comprimidos			
219	5.000	Comp.	Olmesartana medoxomila 20mg			
220	2.000	Comp.	Olmesartana medoxomila 40mg			
221	70.000	Comp.	Omeprazol 20mg			
222	6.000	Comp.	Ondansetrona 4mg			
223	50.000	Comp.	Oxalato de Escitalopram 10mg			
224	3.000	Comp.	Oxcarbamazepina 300mg			
225	1.000	Comp.	Oxcarbamazepina 600mg			
226	30	Fr.	Oxcarbamazepina 60mg/ml, suspensão oral, frasco com no mínimo 100ml			
227	50.000	Comp.	Pantoprazol 40mg			
228	600	Fr.	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco com no mínimo 15ml			
229	5.000	Comp.	Paracetamol 500mg			
230	3.000	Comp.	Paracetamol 500mg + codeína 30mg			
231	10.000	Cart.	Paracetamol 750mg, cartela com 04 comprimidos			
232	1.000	Comp.	Periciazina 10mg			
233	100	Comp.	Permanganato de potássio 100mg			
234	10.000	Comp.	Polivitaminico + sais minerais			
235	50	Fr.	Polivitamínico, gotas, frasco com no mínimo 20ml			
236	15.000	Comp.	Prednisona 20mg			
237	5.000	Comp.	Prednisona 5mg			
238	5.000	Comp.	Pregabalina 150mg			
239	20.000	Comp.	Pregabalina 75mg			
240	10.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg			
241	200	Fr.	Protetor solar FPS 30, frasco com 200ml			
242	100	Fr.	Repelente, spray, frasco com no mínimo 200ml			
243	200	Fr.	Rifamicina sódica 10mg/ml, spray tópico, frasco com no mínimo 20ml			
244	7.000	Comp.	Risperidona 1mg			
245	300	Fr.	Risperidona 1mg/ml, solução oral,			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

			frasco com no mínimo 30ml			
246	3.000	Comp.	Rivaroxabana 10mg			
247	3.000	Comp.	Rivaroxabana 15mg			
248	5.000	Comp.	Rivaroxabana 20mg			
249	8.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 10mg			
250	8.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 20mg			
251	200	Cx.	Saccharomyces boulardii, liofilizado 100mg, caixa com 12 cápsulas.			
252	200	Cx.	Saccharomyces boulardii, liofilizado 200mg, caixa com 06 envelopes.			
253	100	Comp.	Secnidazol 1000mg			
254	1.000	Fr.	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com no mínimo 15ml			
255	15.000	Comp.	Sinvastatina 20mg			
256	8.000	Comp.	Sinvastatina 40mg			
257	5.000	Comp.	Succinato de desvenlafaxina 100mg			
258	15.000	Comp.	Succinato de desvenlafaxina 50mg			
259	10.000	Comp.	Succinato de metoprolol 100mg			
260	30.000	Comp.	Succinato de metoprolol 25mg			
261	10.000	Comp.	Succinato de metoprolol 50mg			
262	10.000	Comp.	Sulfametoxanol 400mg + sulfato de trimetoprima 80mg			
263	100	Fr.	Sulfametoxanol 40mg/ml + sulfato de trimetoprima 8mg/ml, frasco com no mínimo 100ml			
264	600	Fr.	Sulfato de neomicina 3,5mg/g + dexametasona 1mg/g + sulfato de polimixina b 6000UI/g, suspensão oftálmica, frasco com 5ml			
265	800	Bisn.	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g, pomada dermatológica, bisnaga com 10g			
266	200	Fr.	Sulfato de salbutamol 100mcg, spray, frasco com no mínimo 200 doses			
267	100	Fr.	Sulfato ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco com 30ml			
268	5.000	Comp.	Sulfato ferroso 40mg			
269	2.000	Comp.	Sulpirida 200mg			
270	100	Bisn.	Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 20g			
271	7.000	Comp.	Tibolona 2,5mg			
272	200	Fr.	Timomodulina 20mg/ 5ml, xarope, frasco com no mínimo 120ml			
273	5.000	Comp.	Timomodulina 80mg			
274	50	Bisn.	Triancinolona acetona 1mg/g, pomada, bisnaga com no mínimo 10g			
275	200	Fr.	Valproato de sódio 50mg/ml, xarope, frasco com 100ml			
276	10.000	Comp.	Valsartana 160mg			
277	8.000	Comp.	Valsartana 320mg			
278	6.000	Comp.	Valsartana 80mg			
279	1.500	Comp.	Vildagliptina 50mg			
280	2.000	Comp.	Vitamina D 7.000UI			
281	2.500	Comp.	Vitaminas do complexo B			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total _____ R\$ _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o contrato correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições estabelecidas.

(localidade), ____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Processo nº 9.084/2024
Licitação nº 036/2024
Edital nº 023/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) Que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra **declarada inidônea**, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e **atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21** (aplicável a ME/EPP);

5) **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Que cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social.

7) **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que **cumpram os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) Declara, que **cumpram plenamente aos requisitos de habilitação** de acordo com a Lei 14.133/2024 e Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____, Nº _____ - BAIRRO: _____
CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
MUNICÍPIO: _____ - UF: _____ - CEP: _____
TEL.: _____ CEL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____ - BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ - UF: _____
TEL.: _____ CEL: _____
RG. Nº: _____ SSP/ _____ - C.P.F. _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____
C/C Nº: _____ - AGÊNCIA Nº: _____

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO N.º/2024, LICITAÇÃO N.º/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º/2024, EDITAL N.º/2024.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nºSSP/.... e do CPF nº, residente e domiciliado a Rua/ Avenida, nº, Bairro....., CEP....., no município de-....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº, Processo n.º....., Licitação nº....., Edital nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº....., com sede a Rua/ Avenida, nº, Bairro....., CEP....., no município de-....., neste ato representado(a) por seu Proprietário/Procurador o Senhor(a)....., Portador do RG nº.....SSP/....., CPF nº....., residente e domiciliado a Rua/Avenida, nº, Bairro....., no município de-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O Fornecedor deverá entregar os itens desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da Autorização de entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. **A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia Municipal,** sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O não atendimento das normas estabelecidas na presente Ata, acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.
- 4.4. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.
- 4.5. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- 4.5.1. Até a data final prevista para a entrega; e,
- 4.5.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 4.5.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.6. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 4.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
- 4.6.2. Nota Fiscal Fatura.
- 4.6.3. No ato da entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:
- 4.7.1. Teor e dose dos princípios ativos;
- 4.7.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);
- 4.7.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.
- 4.8. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.
- 4.9. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 4.10. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.11. O fornecedor garantirá a qualidade e/ ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.12. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.13. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.14.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução desta Ata, feitas pela órgão gerenciador ou seus prepostos o fornecedor ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de Contrato/ Ata a responsável Senhora Giseli Aparecida Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, ____ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

PELO FORNECEDOR:

Empresa

-TESTEMUNHAS-

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Guzolândia

FORNECEDOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: Aquisição e fornecimento de **medicamentos de distribuição.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guzolândia/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - _____

Assinatura: _____

Pelo fornecedor:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO/ ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*